ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.408/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOSÉ BARBOSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOSÉ BARBOSA, localizado no bairro Cidade Nova, na Avenida Transamazônica nº 2410, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Nascente com o senhor Eduardo de Castro Bezerra; pelo lado direito ao Poente com o senhor Samuel Alves Monção; fazendo frente para a referida Avenida ao Sul; ao Norte com quem de direito, medindo 9,00 mts. de frente por 20,00 mts de fundos.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 1.979.

Eduardo Chuquia
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.